



INFORMAÇÃO

N.º
204/16/DPCP/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

*Adjudica-se nos
termos do presente
relatório
em 14/9/16*

ASSUNTO: Ajuste Direto para: "Fornecimento e instalação de cabo de fibra ótica para interligação de diversos Edifícios Municipais na Cidade de Cantanhede" - AD-CCP-ABS n.º 72/2016

RELATÓRIO DE CONSULTA

O presente Ajuste Direto foi efetuado de acordo com a alínea a), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguiu nos termos do artigo 112.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, por despacho superiormente proferido, na data de 29/08/2016, para o fornecimento e instalação de cabo de fibra ótica para interligação de diversos Edifícios Municipais na Cidade de Cantanhede, para o qual foram convidadas a apresentar proposta de preços as entidades: MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S. A.; NOS Comunicações, S. A.; Vodafone Portugal - Comunicações Pessoais, S. A. e Toolcom Unipessoal, Lda..

Das empresas convidadas apresentou efetivamente proposta a seguinte: MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S. A..

Antes de proceder à análise importava então examinar a proposta apresentada, pela empresa concorrente, para verificar da sua admissão ou exclusão à análise do procedimento.

Analisado que foi o recibo de entrega da proposta, vulgo comprovativo de entrega, da plataforma eletrónica, que exhibe no seu ponto 2 o selo temporal, com a data e hora de entrega da mesma, constata-se que a proposta foi rececionada antes do terminus do prazo fixado para a entrega da mesma.

Depois, a empresa concorrente apresentou a totalidade dos documentos solicitados, de forma correta, pelo que se considera admitida à análise do mesmo.





Dado que o único critério de adjudicação determinado no respetivo convite efetuado, foi o do preço e uma vez que o valor apresentado na proposta da entidade concorrente se encontra dentro da perspetiva orçamental prevista, aquando da abertura do procedimento, conforme se pode constatar pela respetiva informação de abertura, considera-se que será de se aceitar a proposta da entidade **MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S. A.**

Assim, constata-se que a proposta da entidade **MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S. A.** se encontra enquadrada nas condições solicitadas por este Município, considerando-se deste modo como a proposta financeiramente adequada, para o procedimento constante do convite.

Pelo exposto, sugere-se que a adjudicação do fornecimento e instalação de cabo de fibra ótica para interligação de diversos Edifícios Municipais na Cidade de Cantanhede seja então efetuada à entidade **MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S. A.**, pelo valor global de **19.274,83 €** (dezanove mil duzentos e setenta e quatro euros e oitenta e três cêntimos) + **IVA a 23% = 23.708,04 €** (vinte e três mil setecentos e oito euros e quatro cêntimos).

Importa salientar que o procedimento a adjudicar pressupõe o integral cumprimento, dos termos expressos no Processo de Concurso (Convite à Apresentação de Propostas e Caderno de Encargos) do mesmo.

Contudo, importa salientar que a solução técnica consiste no fornecimento e instalação de cabo Fibra Ótica (Escura), que permitirá a interligação de redes de dados e voz entre o edifício dos Paços do Concelho, do Município de Cantanhede, e seis edifícios distribuídos na cidade de Cantanhede, onde funcionam serviços municipais, diga-se a Casa da Cultura, a Proteção Civil, a Biblioteca Municipal, as Piscinas Municipais, o Pavilhão Marialvas e os Estaleiros Municipais.

A interligação entre os edifícios será executada com cabo de fibra ótica, de forma a disponibilizar 6 pares de fibra ótica entre cada um dos locais remotos a ligar e o bastidor central, localizado no edifício dos Paços do Concelho.

Fazem parte deste fornecimento os testes, certificação, relatório e etiquetagem de todos os links e fusões efetuadas.

A infraestrutura construída no âmbito do presente procedimento será propriedade do Município de Cantanhede, findo o objeto do mesmo, sem quaisquer custos acrescidos.

A interligação por fibra ótica entre os edifícios atrás referidos, e criada no âmbito do presente concurso, não poderá ser objeto de qualquer limitação de débitos, tempos de utilização, ou volume de tráfego por parte do operador que vier a fornecer e instalar a solução, nem dos operadores que vierem a ceder a utilização das condutas de passagem da rede.

Também se salienta que todos os custos que venham a existir com o aluguer das condutas, utilizadas para a instalação da rede, estão incluídos no valor global a adjudicar, **pelo período de três anos**, sem qualquer




página 2 de 4



cobrança de outro valor adicional que venha eventualmente a ser necessário no referido período para o mesmo.

A **conclusão da implementação da solução proposta** tem que estar **concluída no prazo máximo de 120 dias seguidos após a celebração do contrato**, tal como se expressa no plano de trabalhos apresentado na proposta da empresa.

Por fim, também se evidencia que a solução proposta contempla ainda os custos que venham a existir com um **contrato de manutenção, pelo período de três anos**, de forma a garantir o normal funcionamento da rede, com reposição do serviço, em caso falha, no dia útil seguinte, contrato que se iniciará então após a efetivação da implementação da solução proposta.

As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o fornecimento dos materiais e execução da totalidade dos itens objeto do Contrato.

Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior.

Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos.

A dispensa de negociação da proposta concorrente estava logo prevista, nas peças do procedimento, pelo que não será realizada.

O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a **Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 01 111 2013/11 - "Infraestruturas Municipais para a Rede de Dados e Comunicações"** e **Rúbrica Orçamental 02 07010401 - "Viadutos, arruamentos e obras complementares"**, da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número **RI Concurso 1540/2016, de 11/07/2016**, pelo valor base do mesmo, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como ao seu competente compromisso.



A presente consulta encontra-se dispensada de realização de face de negociação, audiência prévia, elaboração de relatório preliminar e final, nos termos do número 1 e 2, do artigo 125.º, do Código dos Contratos Públicos.


Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

Cantanhede, 14 de setembro de 2016

O Técnico Superior,


João Carlos de Oliveira Machado, Eng.º

O Técnico Superior,


Sérgio Emanuel Mamede Fernandes

DFA	Elaborado
	